REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL 2026 DO ALPHA SQUARE MALL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.054251/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUBCONDOMINIO MALL
Endereço: SAGITARIO Número: 198 Complemento: AREA B GLEBA A4 QUINHAO II SITIO TAMBORE
Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06473-073
CNPJ/MF nº: 17.314.448/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
24/11/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
24/11/2026 a 24/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz e residente e domiciliado no território nacional, que adquirir produtos e/ou serviços em valor igual ou superior a R$500,00 (quinhentos reais) nas lojas participantes do **Alpha Square Mall**, de 24/11/2026 a 24/12/2026, e realizar seu cadastro na forma prevista neste regulamento, concorrendo ao prêmio descrito no item 9.

6.1.1 Consideram-se “lojas participantes” as lojas, espaços comerciais e quiosques do **Alpha Square Mall** aderentes a esta promoção, conforme relação constante no site www.alphasquaremall.com.br.

6.1.2 Não poderão participar desta promoção pessoas jurídicas, nem menores de 18 (dezoito) anos, ainda que emancipados ou assistidos por seus representantes legais.

6.1.3 O horário regular de funcionamento do **Alpha Square Mall** é de segunda-feira a sexta das 10h às 19h, e sábado, das 10h às 17h, e domingos e feriados, abertura facultativa, o qual poderá ser alterado sem aviso prévio por motivo de caso fortuito ou de força maior (horário de Brasília).

DO VÍNCULO DE COMPRA

6.2 A cada R$500,00 (quinhentos reais) em compras o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos e cadastrados durante o período de participação.

Valores parciais	Valor total das compras	Total de números da sorte
R$ 300,00 + R$ 200,00	R$ 500,00	1 número da sorte
R$ 600,00 + R$ 400,00	R$ 1.000,00	2 números da sorte

6.2.1 O montante que não completar a quantia mínima de R$500,00 (quinhentos reais) ou de seus múltiplos será computado pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante o período de participação, exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes, conforme quadro a seguir:

Compra	Valores parciais	Total de números da sorte
1ª compra	R$ 300,00	0 número e saldo de R$ 300,00 computado
2ª compra	R$ 250,00 (+ R$ 300,00) = R$ 550,00	1 número e saldo de R$ 50,00 computado

Parágrafo único. É vedado o fracionamento do valor dos comprovantes fiscais entre participantes, bem como a transferência ou divisão dos valores remanescentes após o cadastro, devendo os comprovantes de compra refletir com exatidão o valor, a quantidade e a natureza da operação efetivamente realizada, em cumprimento à legislação fiscal.

6.2.2 Farão jus ao recebimento de números da sorte em **DOBRO** os consumidores que apresentarem comprovantes de compra emitidos às **segundas-feiras** ou aos **sábados** do período de participação, independentemente do dia em que for realizado o

respectivo cadastro, conforme quadro abaixo:

Data de emissão do comprovante	Valor compras	Total de números da sorte
Segunda-feira ou Sábado	R$ 500,00	2 números da sorte
Terça a Sexta-feira ou Domingo	R$ 500,00	1 número da sorte

Parágrafo único. Para fins de cálculo do benefício previsto no item 6.2.2, os valores de comprovantes emitidos às segundas-feiras e aos sábados serão somados entre si, separadamente dos valores de comprovantes emitidos nos demais dias da semana, sendo os eventuais saldos computados na forma do item 6.2.1, de acordo com a respectiva categoria.

6.2.3 Os comprovantes de compra cadastrados nesta promoção serão igualmente considerados para a promoção comercial na modalidade Vale-brinde realizada concomitantemente pela mandatária, autorizada pela SPA/MF, de modo que um mesmo cadastro poderá gerar o direito à participação em ambas, observadas as regras próprias de cada regulamento.

DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3 São considerados objeto desta promoção os produtos e/ou serviços adquiridos nas lojas participantes do **Alpha Square Mall**, cujas compras não estejam listadas no rol de vedações dos itens seguintes.

6.3.1 Estão excluídos desta promoção os produtos e/ou serviços comercializados e/ou prestados:

a) Fora das dependências do **Alpha Square Mall**;
b) Por lojas, espaços comerciais ou quiosques do **Alpha Square Mall** não participantes da promoção;
c) Por lojas participantes, mas cujas compras tenham sido realizadas fora do período de participação;
d) Por meio de vendas pela internet, telefone ou correios;
e) Em estacionamento, serviços bancários, lotérica e instituições financeiras ou assemelhadas (caixas eletrônicos, por exemplo);
f) Em clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, clínicas médicas e odontológicas.

6.3.2 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.3 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, por ser vedada a participação através de medicamentos, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria, cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art. 10, I, do Decreto nº 70.951/72.

6.3.4 Para cinemas, shows e espetáculos de qualquer espécie, é vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, do Decreto nº 70.951/72, sendo admitidos somente os pagamentos junto à bomboniere.

6.3.5 Para as compras realizadas em casas de câmbio, será considerado exclusivamente o valor da tarifa ou comissão pela prestação do serviço, discriminado em nota fiscal de serviço emitida pelo estabelecimento, sendo desconsiderados o valor da moeda estrangeira adquirida, o IOF e demais encargos da operação.

DOS MEIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.4 A participação ocorrerá mediante cadastro dos dados pessoais e dos comprovantes de compra, por meio de uma das seguintes opções, à escolha do consumidor:

a) **Cadastro virtual**: mediante leitura do QR Code disponibilizado/divulgado nos materiais de comunicação da campanha nas dependências do **Alpha Square Mall**, que direcionará o consumidor à plataforma de cadastro da promoção, disponível 24h por dia, durante todo o período de participação; ou

b) **Cadastro presencial**: no Balcão de Trocas localizado no Piso 1 do Alpha Square Mall, de segunda-feira a sábado, das 11h às 17h, com intervalo das 14h às 14h30, com auxílio dos atendentes da promoção.

6.4.1 O sistema que gerencia a promoção avaliará os dados pessoais cadastrados, eventuais impedimentos e os dados constantes dos comprovantes de compra, a fim de atribuir os números da sorte em quantia exata a que os participantes fizerem jus.

6.4.2 O atendimento presencial no Balcão de Trocas será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764 /2012.

DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.5 O participante deverá observar a seguinte rotina em qualquer das opções de cadastro:

a) Acessar a plataforma da promoção através do QR Code ou comparecer ao Balcão de Trocas;
b) Solicitar a participação na campanha Natal 2026 do Alpha Square Mall;
c) Informar os dados pessoais e aceitar os termos deste regulamento;
d) Fotografar (cadastro virtual) ou apresentar (cadastro presencial) os comprovantes de compra;
e) Finalizar o cadastro e aguardar a validação dos comprovantes e a geração dos números da sorte.

6.5.1 Em situações adversas, tal como na falta de energia ou oscilação da rede de internet, bem como na eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até a resolução da situação, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração dos números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o cadastro for confirmado e concluído.

6.5.2 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da sua atuação e/ou intervenção, incluindo, sem limitação, as

tentativas de fraude por terceiros, ressalvada a possibilidade de se desclassificar o infrator, caso seja comprovada a fraude, independentemente do momento em que for detectada.

DO CADASTRO PESSOAL

6.6 O cadastro exigirá o fornecimento dos seguintes dados pessoais do participante e a resposta ao questionário:

(a) Nome completo (obrigatório);
(b) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
(c) Número do CPF (obrigatório);
(d) Endereço completo (obrigatório);
(e) Telefone celular com DDD (obrigatório);
(f) Endereço de e-mail (obrigatório); e
(g) Gênero (não desclassificatório).

1 – Qual nota você dá para a Campanha de Natal?
(respostas de 0 a 10)

2 – Como ficou sabendo da Campanha de Natal:
( ) Redes Sociais
( ) E-mail marketing
( ) Site
( ) Amigos ou parentes
( ) Lojistas

3 – Você prefere Campanha de sorteio ou comprou ganhou?
( ) Sorteio
( ) Comprou ganhou

6.6.1 Ao proceder ao cadastro, os participantes declaram ter fornecido somente informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e não ter utilizado qualquer artifício, tal como, mas não limitado, o uso de informações de terceiros ou incorretas /incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação e possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, nos termos dos Art. 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

6.6.2 Os participantes ficam desde já cientes de que poderão responder administrativa, cível e/ou penalmente pelos atos fraudulentos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.

6.6.3 O cadastro de participação será realizado somente pelo titular dos documentos exigidos para participação, não se admitindo que seja feito em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse terceiro esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo.

6.6.4 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento do cadastro, bem como verificar regularmente as ligações/mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone/e-mail, assim como de dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos.

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.7 Os comprovantes de compra deverão ser originais (ou, no caso de documentos fiscais eletrônicos, apresentados em formato digital, nos termos do item 6.8.4), legíveis e sem rasuras ou qualquer tipo de modificação, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: a razão social e o CNPJ do emissor, o número e a data de emissão do comprovante de compra, os produtos adquiridos e o correspondente valor.

6.7.1 Não poderá haver divergência entre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF cadastrado e o eventualmente constante dos comprovantes de compra, de modo que, se constar CPF de terceiros, o comprovante será invalidado para fins de geração dos números da sorte.

6.7.2 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Alpha Square Mall** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.7.3 Mantendo-se a dúvida em relação ao comprovante de compra apresentado, mesmo depois de cumprido o item 6.7.2, a mandatária poderá solicitar cópia do comprovante de pagamento (crédito, débito ou PIX), para conciliação com os dados constantes do documento fiscal.

6.7.4 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização nesta promoção.

6.7.5 No caso de apresentação de 3 (três) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Alpha Square Mall** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de validar o cadastro e liberar a geração dos números da sorte ou, dependendo do caso, invalidar o(s) respectivo(s) comprovante(s). A mesma prerrogativa servirá no caso de fundado indício de fraude no cadastro ou na participação.

6.7.6 Serão considerados, para fins de geração de números da sorte, comprovantes de compra até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por CPF, durante todo o período de participação, sendo o valor excedente desconsiderado, sem geração de números da sorte ou de saldo. O benefício do item 6.2.2 incidirá sobre os valores computados dentro desse limite.

6.8 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas fiscais (nos formatos NF-e, NFS-e e NFC-e) ou os contratos de prestação de serviço em que não haja a emissão de nota fiscal ou nos quais esteja especificado o número da nota fiscal que será emitida futuramente, excluídos os pedidos de compra, os recibos simples e os comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e /ou débito.

6.8.1 Os cupons fiscais eletrônicos emitidos pelo Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos – CF-e-SAT não

serão aceitos, pois em desacordo com a legislação, que vedou sua emissão a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme artigo 34-D, da Portaria CAT nº 147/2012. O documento atual, aceito como “cupom fiscal eletrônico”, corresponde à NFC-e, constante do item 6.8.

6.8.2 Os contratos de prestação de serviços emitidos pelas lojas participantes deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento e ser emitidos em nome do consumidor, sendo desconsiderados eventuais comprovantes que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos contratos já cadastrados (vale-troca, bônus, cashback, crédito de loja ou semelhantes).

6.8.3 Não serão válidos e, portanto, não serão aceitos para efeitos desta promoção:

a) notas e/ou cupons fiscais emitidos por lojas ou quiosques não participantes, ilegíveis, rasurados ou que tenham qualquer tipo de modificação;
b) notas e/ou cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica;
c) comprovantes de estacionamentos e de ingressos de cinemas, shows, espetáculos e similares;
d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito, PIX ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada;
e) reimpressão de comprovantes de vendas realizadas pela internet, telefone ou correios;
f) comprovantes referentes às compras vedadas, conforme itens 6.3.1 a 6.3.5.

6.8.4 Nas compras realizadas em lojas participantes que emitem o documento fiscal posteriormente, por meio eletrônico (e-mail, SMS ou aplicativo), o cadastro somente poderá ser realizado após o recebimento do respectivo documento fiscal pelo consumidor, sendo aceita a sua apresentação em formato digital (arquivo, imagem ou tela do dispositivo móvel), desde que permita a verificação da sua autenticidade por meio da chave de acesso ou do QR Code.

6.8.5 Os documentos fiscais de que trata o item anterior poderão ser cadastrados por meio da plataforma virtual, acessada pelo QR Code divulgado nos materiais de comunicação da campanha, desde que tenham sido emitidos e cadastrados até a data e o horário limite do período de participação (24/12/2026, às 17h), não sendo considerados os documentos emitidos ou cadastrados após esse limite, ainda que a compra tenha sido realizada dentro do período de participação.

DA GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.9 Finalizado o cadastro junto ao sistema que gerencia a promoção e validados os comprovantes de compra, restará efetivada a participação do cliente, estando apto à geração dos números da sorte devidos.

6.9.1 A participação na presente promoção só se efetiva mediante a conclusão do cadastro e validação dos comprovantes de compra enviados até o horário limite previsto para o término do período de participação.

6.9.2 O participante deverá confirmar se os seus comprovantes foram validados e consultar os números da sorte gerados, com os quais participará da apuração. A consulta poderá ser feita a qualquer momento, durante o período da promoção, através da plataforma de cadastro (QR Code) ou no Balcão de Trocas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2026 10:00 a 24/12/2026 17:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sagitário NÚMERO: 138 BAIRRO: Sítio Tamboré Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06473-073
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) vale-viagem no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), emitido pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A (CVC Viagens – loja Alphaville), para utilização em pacote turístico com destino a São Miguel dos Milagres/AL.	17.000,00	17.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	17.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números da Loteria Federal, realizada pela Caixa Econômica Federal, do dia 06/01 /2027 e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do número da sorte do possível contemplado ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:
1º prêmio: 2 4 5 3 (1)
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, a seguir descrita.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, o seu detentor não tenha preenchido todos os critérios de participação, sendo desclassificado, será aplicada a regra de aproximação da seguinte forma:

a) Será verificado o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345
12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Caso, na aplicação da alínea “a”, seja alcançado o limite inferior (00.000) ou superior (99.999), a busca prosseguirá, respectivamente, a partir do número 99.999 (virada inferior) ou do número 00.000 (virada superior), mantida a alternância entre números superiores e inferiores, até que se encontre um número distribuído e válido.

Exemplo 1 – Virada Inferior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001
00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998
99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia de um documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH), necessário para comprovar a sua identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária, assim entendido o recebimento da comunicação por qualquer dos meios previstos no item 13.1, devidamente registrado pela mandatária.

11.6.1 Caso o possível contemplado não seja localizado após, no mínimo, 3 (três) tentativas de contato, em dias distintos e por meios diversos, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da apuração, utilizando-se os dados constantes do seu cadastro, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5.

11.7 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5 para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá o(s) número(s) da sorte invalidado(s) o cliente que:

(a) Não preencher as condições de participação;
(b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
(c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
(d) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
(e) Não apresentar os documentos solicitados pela mandatária, em descumprimento ao item 11.6;

(f) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base de dados desta promoção antes da entrega do prêmio, nos termos do item 15.2.1;
(g) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes deste regulamento.

12.2 É vedada a participação dos proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do **Alpha Square Mall**; das pessoas jurídicas; dos sócios, acionistas, diretores e funcionários do **Alpha Square Mall**, da Administradora do Centro de Compras, do Condomínio e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Alpha Square Mall**; e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários, bem como dos respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até o 1º grau (pais, sogros, filhos e enteados) dos diretores e funcionários acima indicados. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela mandatária.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado será notificado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não se obtenha sucesso, por SMS (Short Message Service) ou mensagem através da plataforma WhatsApp, caso seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não se obtiver sucesso no contato, será enviado um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.2 O resultado com o nome e o número da sorte do contemplado será divulgado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, no site www.alphasquaremall.com.br e nas redes sociais do **Alpha Square Mall**, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, na Administração do **Alpha Square Mall**, mediante prévio agendamento entre as partes, cumprindo o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar uma cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH), os quais serão armazenados pelo **Alpha Square Mall** e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, a ser realizado através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC.

14.3 O prêmio corresponde a 1 (um) vale-viagem (carta de crédito) no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), a ser adquirido pela mandatária, para fins de comprovação da propriedade nos termos do item 15.7, e nominado ao contemplado no ato da entrega, emitido pela **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.760.260/0001-19, com sede na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, CEP 09080-370, Santo André/SP, por intermédio da loja CVC Viagens de Alphaville, para utilização em pacote turístico com destino a São Miguel dos Milagres/AL.

14.3.1 O vale-viagem poderá ser utilizado para a aquisição de passagens aéreas, hospedagem, traslados, passeios e demais serviços turísticos comercializados pela CVC, conforme disponibilidade e regras tarifárias vigentes no momento da reserva.

14.3.2 O prazo de validade para utilização do vale-viagem será de 18 (dezoito) meses, contados da data do seu recebimento, devendo a reserva e a viagem ocorrer dentro desse prazo, excetuados os períodos de alta temporada, feriados prolongados e datas comemorativas (blackout), conforme política da operadora. Decorrido o prazo sem utilização, o benefício será considerado integralmente usufruído, sem direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação.

14.3.3 Caso o valor dos serviços escolhidos pelo contemplado ultrapasse o valor do vale-viagem, a diferença será de sua exclusiva responsabilidade. Eventual saldo não utilizado não poderá ser convertido em dinheiro, nem gerará direito a reembolso.

14.3.4 As despesas não incluídas no pacote adquirido com o vale-viagem, tais como deslocamento até o aeroporto de origem, alimentação, bebidas, passeios extras, despesas pessoais, taxas de turismo locais e emissão de documentos de viagem, correrão por conta do contemplado e de seu(s) acompanhante(s).

14.3.5 Caso o vale-viagem seja utilizado também para acompanhante(s) do contemplado, o(s) que for(em) menor(es) de 18 (dezoito) anos deverá(ão) viajar acompanhado(s) de seus pais ou responsáveis legais, ou portando a devida autorização judicial, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

14.3.6 Eventuais cancelamentos, atrasos ou alterações de voos, hospedagens e demais serviços turísticos serão tratados diretamente com os respectivos prestadores e com a operadora emitente do vale-viagem, sem prejuízo dos direitos assegurados ao contemplado pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.4 O prêmio é pessoal e não pode ser transferido para terceiros, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, ou aos seus herdeiros, desde que devidamente comprovada essa condição.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód. 0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidos neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para aquelas supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras eliminarão os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção tão logo concluídas essas tarefas, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, mediante consentimento específico e destacado do participante, coletado em campo próprio e opcional do cadastro, cuja recusa não impede a participação na promoção, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não as deseje mais receber, poderá revogar esse consentimento e solicitar o descadastramento a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 15.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail atendimento@alphasquaremall.com.br.

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na sua imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha. A revogação do consentimento previsto no item 15.1.3 não acarreta a desclassificação.

15.3 Eventuais questionamentos dos participantes deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC do **Alpha Square Mall**, mediante envio para o e-mail atendimento@alphasquaremall.com.br.

15.3.1 Os participantes ficam cientes de que os questionamentos deverão ser encaminhados preferencialmente durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres.

15.3.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do **Alpha Square Mall** e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.3.3 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional relacionada a esta promoção, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, se houver, as consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.6.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF, via sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, lista de participantes contendo as informações obrigatórias descritas no item 16 deste regulamento.

15.7 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a comprovar a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, I, “b”, da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, cartazes e demais materiais de comunicação no **Alpha Square Mall**, e o regulamento completo será disponibilizado no site www.alphasquaremall.com.br.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do consumidor, com plena concordância de todos os participantes e exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua

adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2026 às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FEU.IBB.XOV

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL 2026 DO ALPHA SQUARE MALL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.054250/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUBCONDOMINIO MALL
Endereço: SAGITARIO Número: 198 Complemento: AREA B GLEBA A4 QUINHAO II SITIO TAMBORE
Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06473-073
CNPJ/MF nº: 17.314.448/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
24/11/2026 a 24/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
24/11/2026 a 24/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz e residente e domiciliado no território nacional, que adquirir produtos e/ou serviços em valor igual ou superior a R$500,00 (quinhentos reais) nas lojas participantes do **Alpha Square Mall**, de 24/11/2026 a 24/12/2026, e realizar seu cadastro na forma prevista neste regulamento, fazendo jus ao brinde descrito no item 7, observado o limite por CPF e o estoque disponível.

6.1.1 Consideram-se “lojas participantes” as lojas, espaços comerciais e quiosques do **Alpha Square Mall** aderentes a esta promoção, conforme relação constante no site www.alphasquaremall.com.br.

6.1.2 Não poderão participar desta promoção pessoas jurídicas, nem menores de 18 (dezoito) anos, ainda que emancipados ou assistidos por seus representantes legais.

6.1.3 O horário regular de funcionamento do **Alpha Square Mall** de segunda-feira a sexta das 10h às 19h, e sábado, das 10h às 17h, e domingos e feriados, abertura facultativa, o qual poderá ser alterado sem aviso prévio por motivo de caso fortuito ou de força maior (horário de Brasília).

DO VÍNCULO DE COMPRA

6.2 O cliente que cadastrar R$500,00 (quinhentos reais) ou mais em compras nas lojas participantes, durante o período de participação, poderá retirar 1 (uma) toalha de praia, gramatura 280 g/m², nas medidas 140 x 70 cm, personalizada com a marca Alpha Square Mall em sublimação. **Limitado a 1 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção e ao estoque disponível no momento da retirada no Balcão de Trocas – o simples cadastro não garante o brinde!**

6.2.1 O valor de R$500,00 (quinhentos reais) poderá ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos e cadastrados durante o período de participação, não sendo considerado, para esta promoção, qualquer saldo remanescente após a retirada do brinde.

Valores parciais	Valor total das compras	Direito ao brinde
R$ 300,00 + R$ 200,00	R$ 500,00	1 toalha de praia
R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	1 toalha de praia (limite por CPF)

Parágrafo único. É vedado o fracionamento do valor dos comprovantes fiscais entre participantes, bem como a transferência ou divisão de valores após o cadastro.

6.2.2 Os comprovantes de compra cadastrados nesta promoção serão igualmente considerados para a promoção comercial na modalidade Sorteio realizada concomitantemente pela mandatária, autorizada pela SPA/MF, de modo que um mesmo cadastro poderá gerar o direito à participação em ambas, observadas as regras próprias de cada regulamento.

DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3 São considerados objeto desta promoção os produtos e/ou serviços adquiridos nas lojas participantes do **Alpha Square Mall**, cujas compras não estejam listadas no rol de vedações dos itens seguintes.

6.3.1 Estão excluídos desta promoção os produtos e/ou serviços comercializados e/ou prestados:

a) Fora das dependências do **Alpha Square Mall**;
b) Por lojas, espaços comerciais ou quiosques do **Alpha Square Mall** não participantes da promoção;
c) Por lojas participantes, mas cujas compras tenham sido realizadas fora do período de participação;
d) Por meio de vendas pela internet, telefone ou correios;
e) Em estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica e instituições financeiras ou assemelhadas (caixas eletrônicos, por exemplo);
f) Em clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, clínicas médicas e odontológicas.

6.3.2 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13ª Gay Lussac, fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.3 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, por ser vedada a participação através de medicamentos, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria, cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art. 10, I, do Decreto nº 70.951/72.

6.3.4 Para cinemas, shows e espetáculos de qualquer espécie, é vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, do Decreto nº 70.951/72, sendo admitidos somente os pagamentos junto à bomboniere.

DOS MEIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.4 A participação ocorrerá mediante cadastro dos dados pessoais e dos comprovantes de compra, por meio de uma das seguintes opções, à escolha do consumidor:

a) **Cadastro virtual**: mediante leitura do QR Code disponibilizado/divulgado nos materiais de comunicação da campanha nas dependências do **Alpha Square Mall**, que direcionará o consumidor à plataforma de cadastro da promoção, disponível 24h por dia, durante todo o período de participação; ou

b) **Cadastro presencial**: no Balcão de Trocas localizado no Piso 1 do Alpha Square Mall, de segunda-feira a sábado, das 11h às 17h, com intervalo das 14h às 14h30, com auxílio dos atendentes da promoção.

6.4.1 O sistema que gerencia a promoção avaliará os dados pessoais cadastrados, eventuais impedimentos e os dados constantes dos comprovantes de compra, a fim de atribuir aos participantes o direito de retirada do brinde.

6.4.2 Independentemente da forma de cadastro escolhida, a retirada do brinde será realizada exclusivamente de forma presencial, no Balcão de Trocas, nos dias e horários indicados no item 6.4, alínea “b”.

6.4.3 O atendimento presencial no Balcão de Trocas será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764 /2012.

DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.5 O participante deverá observar a seguinte rotina em qualquer das opções de cadastro:

a) Acessar a plataforma da promoção através do QR Code ou comparecer ao Balcão de Trocas;
b) Solicitar a participação na campanha Natal 2026 do Alpha Square Mall;
c) Informar os dados pessoais e aceitar os termos deste regulamento;
d) Fotografar (cadastro virtual) ou apresentar (cadastro presencial) os comprovantes de compra;
e) Comparecer ao Balcão de Trocas para a retirada do brinde, munido de documento de identificação com foto e CPF, observado o estoque disponível.

6.5.1 Em situações adversas, tal como na falta de energia ou oscilação da rede de internet, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Balcão de Trocas será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou a exposição destes a qualquer risco.

6.5.2 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da sua atuação e/ou intervenção, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude por terceiros, ressalvada a possibilidade de se desclassificar o infrator, caso seja comprovada a fraude, independentemente do momento em que for detectada.

DO CADASTRO PESSOAL

6.6 O cadastro exigirá o fornecimento dos seguintes dados pessoais do participante e a resposta ao questionário:

(a) Nome completo (obrigatório);
(b) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
(c) Número do CPF (obrigatório);
(d) Endereço completo (obrigatório);
(e) Telefone celular com DDD (obrigatório);
(f) Endereço de e-mail (obrigatório); e
(g) Gênero (não desclassificatório).

1 – Qual nota você dá para a Campanha de Natal (respostas de 0 a 10)?
(respostas de 0 a 10)

2 – Como ficou sabendo da Campanha de Natal:
( ) Redes Sociais
( ) E-mail marketing
( ) Site
( ) Amigos ou parentes
( ) Lojistas

3 – Você prefere Campanha de sorteio ou comprou ganhou?
( ) Sorteio
( ) Comprou ganhou

6.6.1 Ao proceder ao cadastro, os participantes declaram ter fornecido somente informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e não ter utilizado qualquer artifício, tal como, mas não limitado, o uso de informações de terceiros ou incorretas /incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação e possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, nos termos dos Art. 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

6.6.2 Os participantes ficam desde já cientes de que poderão responder administrativa, cível e/ou penalmente pelos atos fraudulentos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.

6.6.3 O cadastro de participação será realizado somente pelo titular dos documentos exigidos para participação, não se admitindo que seja feito em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse terceiro esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo.

6.6.4 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento do cadastro, bem como verificar regularmente as ligações/mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone/e-mail, assim como de dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos.

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.7 Os comprovantes de compra deverão ser originais (ou, no caso de documentos fiscais eletrônicos, apresentados em formato digital, nos termos do item 6.8.4), legíveis e sem rasuras ou qualquer tipo de modificação, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: a razão social e o CNPJ do emissor, o número e a data de emissão do comprovante de compra, os produtos adquiridos e o correspondente valor.

6.7.1 Não poderá haver divergência entre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF cadastrado e o eventualmente constante dos comprovantes de compra, de modo que, se constar CPF de terceiros, o comprovante será invalidado para fins de retirada do brinde.

6.7.2 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Alpha Square Mall** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.7.3 Mantendo-se a dúvida em relação ao comprovante de compra apresentado, mesmo depois de cumprido o item 6.7.2, a mandatária poderá solicitar cópia do comprovante de pagamento (crédito, débito ou PIX), para conciliação com os dados constantes do documento fiscal.

6.7.4 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização nesta promoção.

6.7.5 No caso de apresentação de 3 (três) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Alpha Square Mall** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de validar o cadastro e liberar a retirada do brinde ou, dependendo do caso, invalidar o(s) respectivo(s) comprovante(s). A mesma prerrogativa servirá no caso de fundado indício de fraude no cadastro ou na participação.

6.8 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas fiscais (nos formatos NF-e, NFS-e e NFC-e) ou os contratos de prestação de serviço em que não haja a emissão de nota fiscal ou nos quais esteja especificado o número da nota fiscal que será emitida futuramente, excluídos os pedidos de compra, os recibos simples e os comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e /ou débito.

6.8.1 Os cupons fiscais eletrônicos emitidos pelo Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos – CF-e-SAT não serão aceitos, pois em desacordo com a legislação, que vedou sua emissão a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme artigo 34-D, da Portaria CAT nº 147/2012. O documento atual, aceito como “cupom fiscal eletrônico”, corresponde à NFC-e, constante do item 6.8.

6.8.2 Os contratos de prestação de serviços emitidos pelas lojas participantes deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento e ser emitidos em nome do consumidor, sendo desconsiderados eventuais comprovantes que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos contratos já cadastrados (vale-troca, bônus, cashback, crédito de loja ou semelhantes).

6.8.3 Não serão válidos e, portanto, não serão aceitos para efeitos desta promoção:

a) notas e/ou cupons fiscais emitidos por lojas ou quiosques não participantes, ilegíveis, rasurados ou que tenham qualquer tipo de modificação;
b) notas e/ou cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica;
c) comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos e similares;
d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito, PIX ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada;
e) reimpressão de comprovantes de vendas realizadas pela internet, telefone ou correios;
f) comprovantes referentes às compras vedadas, conforme itens 6.3.1 a 6.3.4.

6.8.4 Nas compras realizadas em lojas participantes que emitem o documento fiscal posteriormente, por meio eletrônico (e-mail, SMS ou aplicativo), o cadastro somente poderá ser realizado após o recebimento do respectivo documento fiscal pelo consumidor, sendo aceita a sua apresentação em formato digital (arquivo, imagem ou tela do dispositivo móvel), desde que permita a verificação da sua autenticidade por meio da chave de acesso ou do QR Code.

6.8.5 Caso o documento fiscal não esteja disponível no momento do atendimento, o consumidor poderá cadastrá-lo pela plataforma virtual ou no Balcão de Trocas tão logo o receba e retirar o brinde posteriormente, nos dias e horários de funcionamento do Balcão de Trocas, até o último dia do período de participação e enquanto houver estoque, não havendo reserva de brinde em seu favor.

DOS PERÍODOS DE COMPRAS E RETIRADA DOS BRINDES

6.9 A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento ou **ENQUANTO DURAR O ESTOQUE**, de modo que, caso findem os brindes previstos no item 7 antes da data prevista para o término do período de participação, a campanha será considerada encerrada, fato esse que será amplamente divulgado ao público no site www.alphasquaremall.com.br, nas redes sociais e nas dependências do **Alpha Square Mall**.

6.9.1 A retirada dos brindes, indicada na letra “e” do item 6.5, obedecerá à ordem de chegada dos clientes cadastrados junto ao Balcão de Trocas e à disponibilidade em estoque daqueles, de modo que a realização das etapas “a” até “d” do mesmo item, por si só, não garante o direito ao brinde. Dessa forma, o cliente que se cadastrar, mas comparecer tardiamente ao Balcão de Trocas, estará sujeito à indisponibilidade de brindes, não havendo direito adquirido sobre este nem sobre reembolso de qualquer natureza.

6.9.2 O brinde deverá ser retirado até o último dia do período de participação, dentro do horário de funcionamento do Balcão de Trocas, não sendo possível a retirada após esse prazo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2026 10:00 a 24/12/2026 17:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
150	1 (uma) toalha de praia, gramatura 280 g/m², nas medidas 140 x 70 cm, personalizada com a marca Alpha Square Mall em sublimação, bege com o logo em branco (75 unidades) ou branca com o logo em bege (75 unidades), à escolha do participante e conforme disponibilidade no Balcão de Trocas.	39,99	5.998,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
150	5.998,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Será desclassificado o participante que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

(a) Não preencher as condições de participação;
(b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
(c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
(d) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 9.2;
(e) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base de dados desta promoção antes da retirada do brinde;
(f) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes deste regulamento.

9.2 É vedada a participação dos proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do **Alpha Square Mall**; das pessoas jurídicas; dos sócios, acionistas, diretores e funcionários do **Alpha Square Mall**, da Administradora do Centro de Compras, do Condomínio e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Alpha Square Mall**; e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários, bem como dos respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até o 1º grau (pais, sogros, filhos e enteados) dos diretores e funcionários acima indicados. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela mandatária.

9.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu direito de retirada do brinde, mesmo após o término da promoção, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes serão considerados entregues no ato da retirada no Balcão de Trocas, localizado no Piso 1 do **Alpha Square Mall**, de segunda-feira a sábado, das 11h às 17h, com intervalo das 14h às 14h30, sem nenhum ônus ou encargo ao participante, durante o período de participação previsto neste regulamento, conforme dispõe o Decreto nº 70.951/72.

10.2 Serão distribuídas 150 (cento e cinquenta) toalhas de praia, gramatura 280 g/m², nas medidas 140 x 70 cm, personalizadas com a marca Alpha Square Mall em sublimação, bege com o logo em branco (75 unidades) ou branca com o logo em bege (75 unidades), à escolha do participante e conforme disponibilidade no Balcão de Trocas.

10.3 A retirada do brinde é de exclusiva responsabilidade do participante, devendo ser realizada pelo titular dos documentos pessoais apresentados (CPF ou CNH), não se admitindo que terceiro a faça em seu nome, ainda que munido das informações e documentos

necessários.

10.4 Na ocasião da entrega dos brindes, o sistema registrará o recebimento pelo participante (contendo nome completo, CPF, telefone e data de retirada) e gerará um relatório, que será armazenado pelo **Alpha Square Mall** para eventual fiscalização realizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC.

10.5 Os brindes são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por outros produtos, nem convertidos em dinheiro, sendo admitida a troca apenas em caso de defeito de fabricação constatado no ato da retirada, mediante a substituição por outra unidade de igual especificação, conforme disponibilidade em estoque.

10.6 Caso não seja possível distribuir todos os brindes, decorrido o prazo previsto no item 6.9.2, o valor dos remanescentes será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, mediante guia DARF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações e dos comprovantes de compra, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidos neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha e entrega dos brindes, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas.

11.1.2 As empresas parceiras eliminarão os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção tão logo concluídas essas tarefas, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

11.1.3 Os participantes se declaram devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e /ou banco de dados com as informações coletadas, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes, mediante consentimento específico e destacado do participante, coletado em campo próprio e opcional do cadastro, cuja recusa não impede a participação na promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber comunicações, poderá revogar esse consentimento e solicitar o descadastramento a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.

11.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 11.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail atendimento@alphasquaremall.com.br.

11.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior antes da retirada do brinde implicará na sua imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha. A revogação do consentimento previsto no item 11.1.3 não acarreta a desclassificação.

11.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC do **Alpha Square Mall**, mediante envio para o e-mail atendimento@alphasquaremall.com.br.

11.3.1 Os participantes ficam cientes de que os questionamentos deverão ser encaminhados preferencialmente durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres.

11.3.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do **Alpha Square Mall** e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.3.3 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

11.4 O agraciado desde já cede à mandatária, a título gratuito, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional relacionada a esta promoção, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término da campanha, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

11.5 Presume-se que o agraciado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do brinde distribuído, de modo que, caso haja, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante impedido.

11.6 É proibida a conversão dos brindes em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária comprovará junto à SPA/MF a aquisição dos brindes em até 08 (oito) dias antes do início da campanha, conforme prevê o Art. 15, § 3º, do Decreto nº 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

11.7 A promoção será divulgada através das redes sociais, cartazes e demais materiais de comunicação no **Alpha Square Mall**, e o regulamento completo será disponibilizado no site www.alphasquaremall.com.br.

11.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do consumidor, com plena concordância de todos os participantes e exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios

eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2026 às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FIS.LSB.RTJ